



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

PROJETO DE LEI Nº 043, de 21 de setembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 61.284,91, acrescidos dos rendimentos, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ **61.284,91 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e um centavo)**, acrescidos dos rendimentos, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 05 – SEC. EDUCACAO, CULT, DESP JUVENTUDE

Unidade -04 - CULTURA E DESPORTO

13 Cultura

13.392 Difusão Cultural

13.392.0029 Desenvolvimento Cultural

13.392.0029.2133 MANUTENCAO LEI ALDIR BLANC – R\$ 61.284,91

3.3.5.50.41 - CONTRIBUIÇÕES – (777) 2007 - Lei Aldir Blanc

3.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – (778) 2007 - Lei Aldir Blanc

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, servirão de recurso os valores extraordinários oriundos da União, por intermédio da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações, denominada de Lei Aldir Blanc e Decreto Federal nº 10.464/2020, acrescidos dos rendimentos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de setembro de 2020.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 043/2020.

Santa Clara do Sul, 21 de setembro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Certamente os Senhores Vereadores já ouviram pelos noticiários, comentários sobre a Lei Federal nº 14017/2020, denominada como Lei Aldir Blanc, que contempla todos os Municípios que poderão receber recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Plataforma +Brasil.

Pelo Decreto Municipal nº 2512, de 14/09/2020, o Município já regulamentou os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Santa Clara do Sul, para a execução das ações emergenciais, todavia, aderir à Plataforma no Sistema, necessitamos dispor de rubrica orçamentária específica para atender à referida legislação.

Para as demais etapas, serão emitidas instruções normativas e editais normatizando as ações, sendo que as entidades e interessados deverão manifestar seu enquadramento.

Maiores detalhes sobre a legislação e procedimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Cultura e Assessoria Cultural do Município.

Isto posto, solicitamos a aprovação do projeto de abertura de um crédito especial no valor de R\$ **61.284,91**, quantia limite que o Município poderá receber, caso haja entidades e serviços que se enquadrem na legislação.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Sr.
Ver. MÁRCIO LUIZ HAAS
Presidente da Câmara de Vereadores
SANTA CLARA DO SUL - RS.